

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2887/2006

Ementa

ALTERA LEI 2868/06 QUE CRIA O QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO QUANTO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/07/2006

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.887, DE 24 DE JULHO DE 2006

"Altera a Lei Municipal nº 2.868 - que cria o Quadro dos Servidores do Poder Legislativo de Ibitinga, estabelece sua Organização e dá outras providências, de 25 de maio de 2.006, quanto a atribuições de Funções Gratificadas".

(Projeto de Lei nº 064/06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.006/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Além das descrições de atribuições da função Gratificada de Motorista da Presidência e Vereadores, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.868, de 25 de maio de 2.006, ficam acrescidas das seguintes:

- coordena o uso da frota da Câmara Municipal (veículos e moto), mantendo-se informado de sua localização através de controle dos veículos;
- II. supervisiona a manutenção, conservação e guarda da frota da Câmara Municipal (veículos e moto), verificando as condições mecânicas, hidráulicas, elétricas e de limpeza dos veículos;
- III. encarregado pelas solicitações e realizações de abastecimentos, consertos e documentos da frota da Câmara Municipal (veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

moto);

Art. 2º/ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrár o.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2006.

Mariette Bela Cardoso Chefe do Depto de Protocolo e Arquivo